



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 09 / 88

Objeto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS = CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1142

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

14-março-1988

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 21 / 03 / 88

foi APROVADO 2.ª 21 / 03 / 88

foi APROVADO 3.ª 28 / 03 / 88

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____. OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

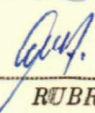
OBSERVAÇÕES: _____

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

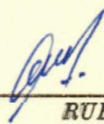
- 1 - EM 14/03/88 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação p/ o devido parecer.


RUBRICA

- 2 - EM 21/03/88 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação, de acordo com artigo 181 - Parágrafo 1º 3º - R.T.; a pedido do vereador Nelson Lima.


RUBRICA

- 3 - EM 28/03/88 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.


RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____


RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 09/88

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no municipio e, da outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância Cz\$40.896,26 (Quarenta mil oitocentos e noventa e seis cruzados e vinte seis centavos) pagavel à vista e Cz\$81.792,50 (Oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), pagaveis em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$40.896,25 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzados e vinte e cinco centavos) venciveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Paragrafo Unico- À Companhia Energetica de Minas Gerais-CEMIG cabera providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorga-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ra em caráter irrevogável, e por instrumento publico de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º- A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1988

PRESIDENTE

Philippe Rodry et.

VICE =

PRESIDENTE

Célia Maria de Assunção

SECRETARIO

Francisco José de Oliveira

CLAUDIAGBAA/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

em caráter irreversível, e por instrumento público de mandato,
todas as poderes que as listadas necessitadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1988

TERCEIROS

VICE - PRESIDENTE
SECRETARIO

CHAMADA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 09/88.

O presente projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o executivo municipal a assinar carta-acordo com a CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

De acordo com a Legislação vigente, compete à Câmara a discussão e votação do citado projeto.

Somos de Parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das comissões, em 21 de Março de 1988

João Leberio do Couto

Antônio Dias de Aguiar

Carlos Roberto Pontes

Luiz Fernando de Aguiar

Luiz Antonio de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09/88

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância Cz\$ 40.896,26 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzados e vinte e seis centavos) pagá - vel à vista e Cz\$ 81.792,50 (Oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), pagáveis em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$ 40.896,25 (Quarenta mil, oi - tocentos e noventa e seis cruzados e vinte e cinco centavos) vencí - veis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circula - ção de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se re - fere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em

"Hoje esperança, amanhã realidade."
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE



PROJETO DE LEI Nº 09/88

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, de outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 40.800,25 (quarenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e seis centavos) paga-vel à vista e R\$ 81.792,50 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), pagáveis em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 40.800,25 (quarenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em

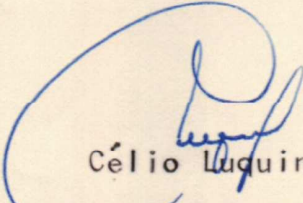


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de março de 1988.


Celio Luquine
Prefeito Municipal

